O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, Promotor de Justiça da 1ª PJ de São Miguel dos Campos, referentes ao mês de outubro de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 426, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, Promotor de Justiça da 1ª PJC, referentes ao mês de outubro de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 427, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. THIAGO CHACON DELGADO, Promotor de Justiça da 2ª PJ de União dos Palmares, referentes ao mês de outubro de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 428, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias concedidas através do Expediente GED 20.08.1365.0001008/2021-20, do Dr. CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, Promotor de Justiça da 43ª PJC, referentes ao mês de outubro de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Administrativo

Licitação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DREI nº 72/2019, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO, tipo Maior Lance, no dia 28/10/2021 (quinta-feira) com início às 10h00min, presencial no Auditório da Sede das Promotorias da Capital do Ministério do Estado de Alagoas localizado na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió/AL e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br, para a alienação dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Os interessados podem obter informação junto ao Leiloeiro Oficial Sr. Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 006, que atenderá diariamente nos dias úteis em horário comercial pelo telefone: (82) 99981-6513 / 3223-5212 ou pelo site www.leiloesfreire.com.br / osman@leiloesfreire.com.br
.

1-OBJETO:
Éobjeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Ministério Público do Estado de Alagoas, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis.
2-DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:
As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis.
3-DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas; o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;
3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão Permanente de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.
4-DAS CONDIÇÕES GERAIS:
4.1. O leilão ocorrerá de forma PRESENCIAL E ON LINE, observando as devidas medidas de segurança e protocolos sanitários de acordo com o Decreto Governamental vigente e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Osman Sobral e Silva, devidamente matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 006;
4.1.1. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;
4.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;
4.3. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;
4.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS e o LEILOEIRO
OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;
4.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
4.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS e o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;
4.7. As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, bem como as remarcações de número do chassi se houver, correrão por conta e risco do arrematante.
5-DO JULGAMENTO:
5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;
5.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;
5.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;
5.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.
6-DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:
6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;
6.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;
6.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancaria (Banco CEF; AG: 2404; OP: 001; C/C: 1641-1; CPF: 164.023.324-53).
6.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro, transferência eletrônica ou através de 02 (dois) cheques (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.
6.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:
6.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente do Leiloeiro.
6.5.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente do Leiloeiro.
6.5. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a

garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.
6.6. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do sinal, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de Maceió/AL. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

7-DA RETIRADA DO BEM:
7.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a MP/AL e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.
7.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, com a apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela MP/AL.
7.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.
7.4. O MP/AL terá o prazo de até 30 dias úteis para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos e o arrematante terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar a transferência do veículo arrematado a partir do recebimento da documentação.
7.5. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.
7.6. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.
7.7. O Arrematante é responsável pela transferência e a regularização do veículo, exceto débitos e multas retroativos ao leilão. Todos os débitos de multas e licenciamentos atrasados serão por conta do MP/AL.
8-DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Os lotes poderão ser examinados de 1 a 27 de outubro de 2021, das 08h00min às 13h00min, devidamente agendados através do telefone (82) 9.9135-6722.
8.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
8.3. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.
8.4. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.
8.5. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.
8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Maceió/AL, 29 de setembro de 2021.

Delfino Costa Neto
Diogo Lessa dos Santos Melo
Arthur Tavares de Carvalho Barros
Flávio Vasconcelos Pais
Jackson Costa dos Santos
Bruno Daniel de Lima

Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis
ANEXO I EDITAL

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	I/RENAULT FLUENCE DYN20M, ANO/MODELO 11/12, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: OHB-0360, RENAVAM: 00402708482.	R$ 10.000,00
02	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 12/13, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: ORD-4491, RENAVAM: 00509373577.	R$ 10.000,00
03	I/RENAULT FLUENCE DYN20M, ANO/MODELO 11/12, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: OHB-0520, RENAVAM: 00423605380.	R$ 8.000,00
04	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 13/14, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: OHG-6979, RENAVAM: 00588211176.	R$ 13.000,00
05	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 13/14, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: ORJ-7465, RENAVAM: 00552093033.	R$ 13.000,00
06	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 12/12, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: NMM-8474, RENAVAM: 00466375972.	R$ 10.000,00
07	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 12/12, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: NMM-8364, RENAVAM: 00466370270.	R$ 8.000,00
08	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 12/13, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: ORD-4481, RENAVAM: 00509373100.	R$ 11.000,00
09	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, ANO/MODELO 17/18, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: QLH-6707, RENAVAM: 01130627923.	R$ 12.000,00
10	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 13/14, COR PRETA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: ORJ-7395, RENAVAM: 00552092100.	R$ 12.000,00

Delfino Costa Neto Flávio Vasconcelos Pais	Diogo Lessa dos Santos Melo Jackson Costa dos Santos	Arthur Tavares de Carvalho Barros Bruno Daniel de Lima

Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

Promotorias de Justiça